

TERMOS DE REFERÊNCIA

CONCURSO DE IDEIAS PARA O NOVO PORTUGAL NOVO

Entidade adjudicante



LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

Assessoria técnica



SR LVT

Índice

Artigo 1.º - Objeto e modalidade do concurso	2
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....	2
Artigo 3.º - Assessoria técnica	2
Artigo 4.º - Júri do Procedimento.....	2
Artigo 5.º - Consulta do processo de concurso.....	3
Artigo 6.º - Visitas ao local	4
Artigo 7.º - Concorrentes	4
Artigo 8.º - Impedimentos	4
Artigo 9.º - Dúvidas e Esclarecimentos	4
Artigo 10.º - Documentos que materializam as Propostas de Ideias	5
Artigo 11.º - Documentos do Concorrente	6
Artigo 12.º - Entrega das propostas de ideias	7
Artigo 13.º – Modo de apresentação dos ficheiros na plataforma eletrónica	7
Artigo 14.º - Entrega do invólucro dos painéis A1	8
Artigo 15.º - Apreciação das Ideias	9
Artigo 16.º - Fatores de avaliação.....	9
Artigo 17.º - Relatório de Júri.....	10
Artigo 18.º - Prémios.....	10
Artigo 19.º - Notificação da decisão de seleção	11
Artigo 20.º - Habilitação.....	11
Artigo 21.º - Direitos de autor e transferência de propriedade.....	12
Artigo 22.º - Procedimento pré-contratual	12
Artigo 23.º - Exposição pública das propostas de ideias	12
Artigo 24.º - Calendário	12
Artigo 25.º - Processo de concurso	13



Artigo 1.º - Objeto e modalidade do concurso

1. Com vista à aquisição de 3 (três) propostas de ideias para a reabilitação urbana integrada e realojamento de famílias residentes do Novo Portugal Novo, na freguesia de Areeiro, no concelho de Lisboa, é lançado o presente concurso de ideias que terá como finalidade encontrar soluções que consubstanciem contributos efetivos para o desenvolvimento de programas preliminares para um ou mais concursos de conceção que possam vir a ser promovidos pelo Município de Lisboa, para esta área.
2. O presente concurso reveste a modalidade de concurso de ideias, nos termos do artigo 219.º-J do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, tendo o respetivo procedimento sido publicado no Diário da República.
3. As Propostas de Ideias objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes das Considerações Programáticas que constitui o ANEXO I e que faz parte integrante dos presentes Termos de Referência.
4. O concurso decorre sob anonimato nos termos do n.º 2 do artigo 219.º-B do CCP e processualmente decorrerá através da plataforma Acingov (www.acingov.pt).

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a Câmara Municipal de Lisboa.
2. A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi aprovada pelo Senhor Diretor Municipal da Direção Municipal de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Lisboa, no uso da subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 152/P/2023 datado de 15 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1544, de 21 de setembro de 2023, para autorizar a despesa, aprovar as peças do procedimento e designar o Júri, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no n.º 3 do artigo 40.º, e com o n.º 1 do artigo 219º-J, todos do CCP.

Artigo 3.º - Assessoria técnica

O presente concurso de ideias conta com a assessoria técnica da Ordem dos Arquitetos - Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (OA-SRLVT) na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.

Artigo 4.º - Júri do Procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais presidirá e 5 (cinco) suplentes, nomeados aquando da decisão de contratar pela Câmara Municipal de Lisboa, indicando-se a respetiva identidade e habilitações profissionais no ANEXO II dos presentes Termos de Referência.



CONCURSO DE IDEIAS PARA O NOVO PORTUGAL NOVO

2. O Júri do procedimento exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido nos artigos 67.º, 68.º e 219.º-E, todos do CCP.
3. As deliberações do Júri sobre a ordenação das Propostas de Ideias apresentadas ou sobre a exclusão das mesmas têm carácter vinculativo para a Câmara Municipal de Lisboa, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos Concorrentes, de acordo com o n.º 3 do artigo 219.º-E do CCP.
4. O Júri terá o apoio de 3 (três) consultores, identificados no ANEXO II dos presentes Termos de Referência, que, sem direito a voto, prestarão esclarecimentos e informações técnicas sobre as propostas de ideias.
5. Os trabalhos do Júri são apoiados pelo gestor do procedimento a designar por deliberação da Entidade Adjudicante.

Artigo 5.º - Consulta do processo de concurso

1. Os Termos de Referência e seus anexos encontram-se patentes na plataforma eletrónica Acingov, com endereço em www.acingov.pt.
2. O acesso à plataforma eletrónica referida no número anterior permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento e só é possível mediante credenciação junto da empresa Acingov.
3. A credenciação deve ser realizada através da referida plataforma eletrónica no registo do fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 707 451 451 e pelo email apoio@acingov.pt nos termos dos artigos 467º a 469º do CCP.
4. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica referida nos números anteriores.
5. Os Termos de Referência e os seus anexos encontram-se também disponíveis no site da OA-SRLVT: <http://encomenda.oasrs.org>.
6. Qualquer interessado que proceda ao descarregamento do processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, a concurso de ideias, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados dos presentes Termos de Referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.
7. O Município de Lisboa e a OA-SRLVT declinam qualquer responsabilidade sobre eventuais elementos disponibilizados através de outros meios que não os referidos nos números 1 e 5 do presente artigo.
8. Para que possam rececionar todas as notificações e comunicações do processo, os interessados devem efetuar o registo na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do presente artigo.
9. Sem prejuízo do referido no número anterior, a submissão das propostas de ideias ou qualquer comunicação direta com a Entidade Adjudicante implica a utilização de selos temporais, cuja aquisição deverá ser previamente efetuada pelos interessados.

10. O processo de registo e credenciação na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do presente artigo, bem como a validação dos selos temporais, é da responsabilidade dos interessados pelo que devem garantir atempadamente, que se encontram em condições de submeter as respetivas propostas de ideias.

Artigo 6.º - Visitas ao local

1. As visitas ao local ocorrerão livremente, sem necessidade de qualquer marcação prévia uma vez que o local é de livre acesso.
2. Todas as questões que possam surgir na sequência das mesmas deverão ser formalizadas por escrito, de acordo com as regras indicadas no artigo 9.º.

Artigo 7.º - Concorrentes

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, podem apresentar propostas de ideias, até à data prevista para o efeito, pessoas singulares ou coletivas nos termos do artigo 53.º do CCP.
2. Os Concorrentes devem integrar obrigatoriamente no mínimo um arquiteto.
3. A identificação dos Concorrentes deve constar do Anexo III dos presentes Termos de Referência.

Artigo 8.º - Impedimentos

Não podem ser Concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º e 55.º-A do CCP.

Artigo 9.º - Dúvidas e Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das ideias.
3. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 são prestados através da plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das ideias.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas de ideias.
5. No caso de não ser possível disponibilizar os esclarecimentos previstos no n.º 3 ou proceder às necessárias retificações das peças, tal como previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega das ideias, observando-se o disposto no artigo 64.º do CCP.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo serão disponibilizados a todos os Concorrentes na plataforma Acingov e no site da OA-SRLVT: <http://encomenda.oasrs.org>.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 3 a 4 do presente artigo, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º - Documentos que materializam as Propostas de Ideias

1. Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do Código dos Contratos Públicos, as Propostas de Ideias a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos nas Considerações Programáticas e atendendo ao exigido no presente artigo.
2. Os documentos que materializam as ideias devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente certificada.
3. Todos os documentos digitais deverão garantir o anonimato do Concorrente sendo da responsabilidade deste garantir esse anonimato nas propriedades e meta-dados não incluídos no conteúdo visível dos ficheiros, mas acessíveis de algum modo, através dos sistemas operativos e/ou programas informáticos.
4. As propostas de ideias devem obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, ser apresentadas através da plataforma eletrónica, e também entregues em mão ou ser enviadas por correio. Devendo incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

Painéis A1 (submetidos na plataforma eletrónica e entregues por correio ou em mão)

As propostas de ideias devem ser concretizadas em peças gráficas, apresentadas sobre 2 (dois) painéis em formato A1 com orientação vertical, utilizados numa só face, em material leve autoportante tipo “K-Line”. Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, a identificação do presente concurso e a numeração 1-2, 2-2.

As peças gráficas/desenhadas a elaborar devem conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

- a) Planta de implantação da área de intervenção à escala 1/5000, incluindo escala gráfica e representação da orientação norte, com a apresentação geral da proposta, nas configurações urbanas correspondentes à conclusão da 1ª fase e da última fase, observando os objetivos definidos no Programa da Intervenção, devendo esta planta estar incluída no Painel 1;
- b) Perfis do bairro à escala 1/2000, incluindo escala gráfica, na configuração urbana correspondente à conclusão da última fase, para a demonstração da estratégia de requalificação adotada para os edifícios incluindo apontamento de um aspeto arquitetónico conceptual dominante - seja a nível de volumetria, material ou sugestão de fachada - que estabeleça uma relação em concreto com a envolvente -, e organização do espaço público do bairro, com uma definição programática para os

- espaços públicos e tratamento paisagístico, demonstrando a integração proposta com a envolvente;
- c) Plantas do bairro à escala 1/2000 demonstrativas da solução para o ponto 4 das considerações programáticas, com esquema explicativo da solução de operacionalização da requalificação e realojamento, incluindo faseamento dos ciclos de obra/realojamento e configuração urbana associada a cada fase prevista: designadamente edifícios requalificados e demolidos, área associada a estaleiro de obra, espaço público disponível;
 - d) Plantas / Perfis, incluindo respetiva integração na envolvente, do edifício-volante para realizar a 1ª fase de realojamento à escala 1/500, incluindo escala gráfica, para a demonstração da estratégia de arranque do realojamento;
 - e) Texto explicativo e de fundamentação da ideia proposta que descreva e justifique as propostas de ideias apresentadas;
 - f) Outros elementos tidos por relevantes, tais como organogramas, diagramas, esquemas ou imagens em três dimensões, das propostas de ideias que se desejem salientar, ou quaisquer outros elementos que descrevam ou justifiquem a proposta observando os objetivos definidos nas Considerações Programáticas.
5. Imagens para divulgação proposta (em formato jpeg submetidos na plataforma eletrónica): Os concorrentes devem apresentar 3 (três) ficheiros em formato JPEG, com resolução adequada para impressão em dimensão A4, com as peças gráficas tidas como relevantes para a divulgação da ideia proposta, incluindo em pelo menos uma imagem o edifício-volante para o 1º realojamento.
6. Não é permitida aos Concorrentes a apresentação de maquetas, embora se admita a inclusão de fotografias das mesmas.
7. O não cumprimento da orientação e escala não determina a exclusão da ideia.

Artigo 11.º - Documentos do Concorrente

1. O Concorrente deve apresentar um ficheiro em formato PDF denominado “Boletim de Identificação”, realizado de acordo com o ANEXO III, aos presentes Termos de Referência.
O Boletim de Identificação deve ser assinado pelo Concorrente ou, quando se trate de uma pessoa coletiva, pelos respetivos representantes legais, indicando a qualidade em que assinam. Neste último caso, o Boletim de Identificação deve ser acompanhado de instrumento que comprove os poderes dos signatários.
2. Este documento deve ser redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução devidamente certificada.
3. O Boletim de Identificação deve ser submetido na Plataforma Acingov, em formato digital.

Artigo 12.º - Entrega das propostas de ideias

1. As propostas de ideias deverão ser entregues, obrigatoriamente, em formato físico (Painéis A1) nas instalações da DMMC/DHM, sitas no Campo Grande nº 13, 4º andar, 1700-078, LISBOA, e, em formato digital, através da plataforma eletrónica Acingov, até às 17:00 horas do 90º (nonagésimo) dia a contar da data da publicação do anúncio.
2. Os elementos de cada proposta devem ser organizados da seguinte forma:
 - a) Elementos entregues através da plataforma eletrónica Acingov submetidos na tipologia “propostas de ideias”:
 - Painéis A1 em formato digital
 - Texto explicativo
 - Imagens para divulgação
 - b) Elementos entregues presencialmente ou por CTT

Painéis A1 em formato físico devem ser entregues diretamente ou enviados por correio registado com aviso de receção ou correio expresso com comprovativo de entrega, nas instalações DMMC, sitas na morada constante do nº 1 do presente artigo, em conformidade com o disposto no artigo 14º dos presentes Termos de Referência, os documentos remetidos por correio devem ser enviados até à data-limite de apresentação das ideias.
3. Os ficheiros elencados na alínea a) do número 2 do presente artigo não podem ser assinados digitalmente nem conter qualquer elemento que permita a identificação do seu autor ou do concorrente, sob pena de exclusão, nos termos da subalínea iii) da alínea a) n.º 1 do artigo 15.º dos presentes Termos de Referência.
4. Os ficheiros referidos na alínea a) do número 2 do presente artigo podem ser submetidos agregados num único ficheiro com as extensões .zip ou .rar.
5. Em caso de divergência entre o conteúdo dos ficheiros referidos na alínea a) do número 2 do presente artigo e o conteúdo dos painéis A1 enviados por correio ou entregues em mão referidos na alínea b) do número 2 do presente artigo, prevalecerá o conteúdo submetido digitalmente em plataforma eletrónica.

Artigo 13.º – Modo de apresentação dos ficheiros na plataforma eletrónica

1. Os documentos/ ficheiros previstos no artigo 11.º devem ser assinados e apresentados através da plataforma eletrónica Acingov, no campo definido para o efeito e assinalado com a opção “CLASSIFICADOS” para que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes.
2. Os documentos/ ficheiros previstos na alínea a) do artigo 12.º não devem ser assinados e devem ser apresentados através da plataforma eletrónica Acingov, nos campos definidos para o efeito, e devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos



CONCURSO DE IDEIAS PARA O NOVO PORTUGAL NOVO

- concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
3. Cada ficheiro, independentemente do formato, não pode ter um tamanho superior a 2GB.
 4. Depois do “upload” de todos os ficheiros nos campos definidos para o efeito, a submissão da proposta terá de ser assinada com assinatura digital qualificada, ficando esta apenas visível após a submissão do Relatório Final de Júri.
 5. A designação dos ficheiros não pode conter qualquer palavra que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 14.º - Entrega do invólucro dos painéis A1

1. Os Painéis A1, em formato físico, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado no rosto do qual deve ser escrito apenas a designação do presente concurso “*Concurso público de Ideias para o Novo Portugal Novo*”, Entidade Adjudicante “Câmara Municipal de Lisboa” e o código gerado pela plataforma eletrónica aquando da submissão da proposta.
2. O invólucro referido no número anterior, deve ser elaborado e apresentado de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos Concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
3. No caso de a entrega ser feita diretamente nas instalações da CML/DMMC, é fornecido ao apresentante um recibo comprovativo da entrega, devendo ser datado e registada a hora de entrega, sem qualquer identificação nem menção do nome do apresentante.
4. Previamente ao envio do formato físico dos painéis A1, o Concorrente deverá submeter os elementos constantes da alínea do nº 2 do artigo 12º dos presentes Termos de Referência, uma vez que aquando da submissão dos elementos na plataforma eletrónica, esta irá gerar um recibo de submissão, contendo um código atribuído à respetiva proposta de ideias, sendo que esse código deverá constar, obrigatoriamente, do invólucro dos painéis A1 aquando da entrega do formato físico destes.
5. Se o invólucro referido na alínea b) do número 2 do artigo 12º for enviado por serviço postal, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data e hora limites referidas no n.º 1 do artigo 12.º e na alínea c) do nº 1 do artigo 24º, ambos dos presentes Termos de Referência, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.
6. Os Concorrentes são responsáveis por garantir a entrega física dos painéis dentro do prazo fixado para apresentação das propostas de ideias, sob pena de exclusão.

Artigo 15.º - Apreciação das Ideias

1. O Júri procede à apreciação das Ideias rececionadas pelos Concorrentes e elabora um Relatório, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) Relativamente à exclusão de propostas de ideias:
 - i. Caso a ideia tenha sido apresentada após o termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 12.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º;
 - ii. Se não forem entregues os documentos que materializam a ideia;
 - iii. Se os documentos que materializam a ideia contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);
 - iv. A incorreta apresentação das propostas de ideias na plataforma eletrónica;
 - v. Se o Boletim de Identificação (Anexo III) não for preenchido;
 - vi. Se os documentos que materializam a ideia, no seu todo ou em parte, forem divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório do Júri, onde conste a seleção, a ordenação das propostas de ideias e a identidade dos Concorrentes;
 - vii. Se um concorrente ou algum dos seus elementos, integrar um agrupamento.
 - b) A ordenação das propostas de ideias apresentadas será feita de acordo com os fatores de avaliação definidos no artigo 16.º.
2. Em caso de empate na ordenação referida na alínea b) do n.º 1, será utilizada, como critério de desempate, a classificação no fator C1.
3. Se a situação de empate se mantiver será aplicado o mesmo processo, fazendo uso das classificações de acordo com os fatores C2. e C3. do n.º 1 do artigo seguinte.
4. O Júri do concurso só pode ter acesso aos documentos que contenham a identificação dos Concorrentes depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

Artigo 16.º - Fatores de avaliação

As propostas de ideias serão avaliadas de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

C1. Qualidade arquitetónica e urbanística da ideia: 30%

- Aspetos inovadores do conceito arquitetónico e urbanístico

- Clareza na estratégia para a transformação do bairro (reconstrução, requalificação, reabilitação, transformação cirúrgica, etc.)

- Soluções de mobilidade e acessibilidade

C2. Adequação da ideia aos objetivos e princípios propostos no ponto 3 das Considerações Programáticas: 40%

- Solução de habitação digna para cada uma das famílias residentes, sendo que cada família só deverá ser realojada uma vez sem perda das rotinas e laços afetivos existentes com o lugar
 - Ponderação entre os valores da arquitetura existente e a necessidade de assegurar a integridade física, conformidade regulamentar do edificado pós-intervenção, e o realojamento de famílias
 - Integração do bairro no contexto urbano envolvente sem perda do seu característico sentido de identidade e comunidade
 - Qualificação de todo o conjunto e sua integração na cidade em qualquer configuração das fases do processo
- C3. Operacionalização, eficiência e exequibilidade da ideia: 30%
- Minimização número de fases de ciclos de obra-realojamento
 - Otimização do tempo de execução estimada de cada fase
 - Gestão do número de fogos (a demolir e edificar/reabilitar) estimado em cada fase

Artigo 17.º - Relatório de Júri

1. Após análise das propostas de ideias pelo júri, este elabora um Relatório Final de Avaliação nos termos definidos no artigo 15.º dos presentes Termos de Referência, procedendo-se à sua publicação na plataforma eletrónica.
2. A plataforma eletrónica Acingov só permitirá ao Júri aceder à abertura do Documento do Concorrente (artigo 11.º) depois de integralmente cumprido o disposto no número anterior.
3. A decisão final sobre a avaliação das propostas de ideias e a atribuição dos prémios é aprovada pelo órgão competente, sendo posteriormente notificada a todos os Concorrentes, via plataforma eletrónica.

Artigo 18.º - Prémios

1. O montante máximo para atribuição dos prémios é de: € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) distribuídos da seguinte forma:
 - 1º classificado: €15.000,00 (quinze mil euros);
 - 2º classificado: €15.000,00 (quinze mil euros);
 - 3º classificado: €15.000,00 (quinze mil euros).
2. Os valores identificados no número anterior incluem impostos, se devidos, mas estão isentos de IVA.
3. Aos autores das restantes propostas de ideias que se distingam pela criatividade e inovação ao nível das soluções apresentadas, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
4. Os prémios são pagos pela entidade adjudicante contraentrega de recibo, fatura ou declaração de quitação, e mediante apresentação dos comprovativos que evidenciem que o premiado não se encontra em nenhuma

das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, bem como da habilitação do concorrente nos termos do artigo 20.º dos presentes Termos de Referência.

5. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do presente procedimento e o número de compromisso atribuído.
6. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de receção de recibo, fatura ou declaração de quitação pela CML/DMMC.
7. As propostas de ideias não premiadas nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 2.º, cessando a responsabilidade do órgão com competência para a decisão de seleção pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento da exposição pública das propostas de ideias, nos termos do previsto no artigo 23.º dos presentes Termos de Referência.

Artigo 19.º - Notificação da decisão de seleção

1. Todos os Concorrentes serão notificados, via plataforma eletrónica, com o endereço indicado no artigo 5º dos presentes Termos de Referência, da decisão de seleção e de atribuição de prémios.
2. A notificação referida no ponto anterior, será efetuada exclusivamente através da plataforma referida no n.º 1 do artigo 5.º dos presentes Termos de Referência.

Artigo 20.º - Habilitação

Os Concorrentes sobre cujas Propostas de Ideias recaia a decisão de seleção devem apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão, sob pena de caducidade da decisão de seleção, os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conforme o Anexo II a esse código, acompanhada dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento comprovativo de inscrição ou registo na respetiva Associação ou Ordem Profissional dos elementos que integram o concorrente (se aplicável);
- c) Comprovativo da Declaração de Beneficiário Efetivo (RCBE).

Artigo 21.º - Direitos de autor e transferência de propriedade

1. A proposta de ideia ou ideias premiadas implicam a transferência dos respetivos direitos de propriedade intelectual para a Entidade Adjudicante, após aceitação pelo Concorrente e o pagamento do respetivo prémio.
2. As propostas de ideias premiadas servirão de base para o desenvolvimento de estudos e/ou lançamento de eventuais procedimentos a lançar posteriormente pela Entidade Adjudicante, conforme dispõe o nº1 do artigo 1º dos presentes Termos de Referência".

Artigo 22.º - Procedimento pré-contratual

A Entidade Adjudicante poderá utilizar a ideia ou ideias premiadas para lançar um procedimento pré-contratual posterior, nos termos do disposto nos nºs 7 e 8 do artigo 219.º-J do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 23.º - Exposição pública das propostas de ideias

1. Após a notificação prevista no artigo 19.º, a Entidade Adjudicante poderá promover uma exposição pública das propostas de ideias admitidas, na qual estará patente o Relatório Final do Júri, organizando na sua sequência Debates/Seminários que permitam a discussão pública dos conceitos subjacentes às várias ideias.
2. Os painéis a exibir na exposição serão os mesmos que tiverem sido entregues no âmbito deste concurso, não sendo permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
3. O local data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os Concorrentes e membros do Júri.
4. Uma vez encerrada a exposição, a Entidade Adjudicante notificará todos os Concorrentes para, se assim o pretenderem, recolherem os respetivos elementos, cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento da exposição.

Artigo 24.º - Calendário

1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data do envio do respetivo Anúncio para publicação na II Série do *Diário da República* será o seguinte:
 - a) Pedidos de esclarecimento: até ao 30º (trigésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;

- b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 60º (sexagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - c) Receção das propostas de ideias (em formato físico e digital): até às 17 horas do 90º (nonagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - d) Notificação da decisão de avaliação das propostas de ideias aos Concorrentes: nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - e) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data da notificação;
 - f) Pagamento dos prémios: no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de receção de recibo, fatura ou declaração de quitação;
 - g) Exposição pública das propostas de ideias e realização de Debates/Seminários: em data e local a definir;
 - h) Levantamento dos painéis: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da exposição.
2. Os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário, exceto a alínea e) do número anterior.
3. Com a publicação do anúncio no DR, serão divulgadas, nos sítios designados no artigo 5.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção das propostas de ideias.

Artigo 25.º - Processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

- a) TERMOS DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Considerações Programáticas e respetivos anexos.
 - ANEXO II – Designação do Júri
 - ANEXO III – Boletim de Identificação
 - ANEXO IV – Declaração de quitação
- b) ANÚNCIO: Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.